



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE
ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO**

**EDITAL Nº 01/2016 – PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
ALEGRETE**

A 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ALEGRETE, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito, com o objetivo de **formação de cadastro de reserva para atuação perante as Promotorias de Justiça Criminal de Alegrete**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	11.04.2016 a 19.04.2016
Publicação da homologação das inscrições	20.04.2016
Aplicação das provas	26.04.2016
Publicação do gabarito e do resultado provisório	20.05.2016
Realização das entrevistas	23.05.2016
Publicação do resultado e da classificação final	25.05.2016

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital exposto no átrio da Promotoria de Justiça de Alegrete, localizada na Av. Tiarajú, nº 944, Bairro Ibirapuitã, Alegrete, RS.

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mp.rs.gov.br/concursos).

2.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade e estar cursando entre o 4º e o 9º semestre do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em sua vigência, **para atuação perante as Promotorias de Justiça Criminal de Alegrete.**

3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais.

3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$ 6,00 (seis reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 11.04.2016 a 15.04.2016, **e serão realizadas, exclusivamente**, na Promotoria de Justiça de Alegrete, localizada na Av. Tiarajú, nº 944, Bairro Ibirapuitã, Alegrete, RS.

4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:

4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição;

4.2.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o turno no qual pretende realizar o estágio.

4.4 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.

4.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

4.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.7 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

5.2 O processo seletivo será composto de uma prova objetiva e uma prova dissertativa, com 05 (cinco) questões discursivas, de, no máximo, 15 (quinze) linhas cada questão, e de entrevista pessoal, no valor total de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Prova objetiva	10	3	30
Prova Discursiva	05	8	40
Entrevista	-	-	30

5.3 Somente será realizada entrevista com os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova dissertativa;

5.4 A prova será realizada, preferencialmente, no dia 26.04.2016, às 09 horas, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

5.5 A entrevista será realizada, preferencialmente, no dia 23.05.2016, às 9h, no auditório das Promotorias de Justiça de Alegrete.

5.4 O tempo de realização das provas será de até 04 (quatro) horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.5 Durante a realização da prova não será permitida consulta de qualquer natureza.

6. DO PROGRAMA

- 1) PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS PENAIIS
- 2) CÓDIGO PENAL
- 3) CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
- 4) LEI Nº 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA)
- 5) LEI Nº 9099/95 (LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS)
- 6) DECRETO-LEI Nº 3688/41 (LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIIS)
- 7) CRIMES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI N.º 8.069/90)
- 8) CRIMES DA LEI DE DROGAS (LEI N.º 11.343/06)
- 9) CRIMES PREVISTOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI N.º 9.503/97)
- 10) EXECUÇÃO PENAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

11) LEI Nº 8072/90 (LEI DOS CRIMES HEDIONDOS)

12) LEI 10.826/10 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO)

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos (provas objetiva, dissertativa e entrevista).

7.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.

7.3 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 5 (cinco) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Após, transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

8.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

8.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

9.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

9.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

9.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;

9.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

9.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

9.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.

9.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

10.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

10.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.2 atestados de matrícula e semestralidade, originais e atualizados, fornecidos pela instituição de ensino;

10.3.3 documento original fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

10.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Bannrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

10.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;

10.3.7 fotocópia do CPF;

10.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;

10.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

10.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;

10.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

10.4 Os documentos referidos nos itens "10.3.1", "10.3.2", "10.3.3", "10.3.4", "10.3.5", "10.3.8" e "10.3.9" somente serão aceitos se originais, sendo vedada a apresentação de documentos emitidos pela Internet, salvo aqueles que possuam código de autenticidade eletrônica.

10.5 Os documentos mencionados nos itens "10.3.1", "10.3.4" e "10.3.8" deverão ser firmados pelo responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos, cuja identificação será comprovada por meio do documento solicitado no item "10.3.11".

10.6 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.

10.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

10.8 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.

10.9 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

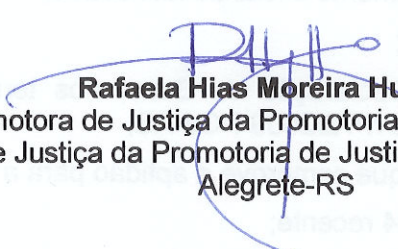
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Alegrete, 08 de abril de 2016.


Rafaela Hias Moreira Huergo,
2º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal
1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal, em substituição
Alegrete-RS

PUBLICADO EM 08 de abril de 2016.